

**SECÇÃO ÚNICA**  
**ATA DA 454ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Às oito horas de vinte e três de Abril de dois mil e vinte, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores SUELI PINI (Presidente), GILBERTO PINHEIRO, AGOSTINO SILVÉRIO, CARLOS TORK e ROMMEL ARAÚJO. Presente o(a) Procurador(a) de Justiça Maricélia Campelo de Assunção. Após a leitura e aprovação, à unanimidade, da ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

**HABEAS CORPUS**

Nº do processo: 0000616-19.2020.8.03.0000

Impetrante/Advogado: ALEXANDRE MARCONDYS R. PORTILHO – 3811/AP; RAIMUNDO EDICARLOS DA SILVA GUIMARÃES – 4531AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE OIAPOQUE

Paciente: MARCOS VERÍSSIMO DOS SANTOS FERREIRA

Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da ordem de habeas corpus e, no mérito, pelo mesmo quorum, a denegou, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”.

**REVISÃO CRIMINAL**

Nº do processo: 0002219-64.2019.8.03.0000

Parte autora: CLEVERSON COSTA DOS SANTOS, RAFAEL CARDOSO DA COSTA

Advogado: SANDRO DE SOUZA GARCIA, 1236AP

Parte Ré: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal e, no mérito, pelo mesmo quorum, a julgou improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos.”.

**REVISÃO CRIMINAL**

Nº do processo: 0003538-67.2019.8.03.0000

Parte autora: ONIVALDO FAÇANHA PANTOJA

Advogado: DIONY LIMA MELO, 2542AP

Parte Ré: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relatora: Desembargadora SUELI PINI

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu da Revisão Criminal e, no mérito, por maioria, julgou-a parcialmente procedente, redimensionando a dosimetria, tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o E. Des. Carlos Tork.”.

**REVISÃO CRIMINAL**

Nº do processo: 0000166-76.2020.8.03.0000

Parte autora: MARCOS ALMEIDA DA COSTA

Advogado: ROSIVALDO GUEDES DE ARAÚJO, 3326AP

Parte Ré: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relatora: Desembargadora SUELI PINI

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu da Revisão Criminal e, no mérito, por unanimidade, a julgou improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos.”.

## **REGISTROS**

1 – Registro que foram realizadas sustentações nos seguintes processos:

**HABEAS CORPUS** - Nº do processo: 0000616-19.2020.8.03.0000 – Adv.(a) ALEXANDRE MARCONDYS R. PORTILHO – 3811/AP

**REVISÃO CRIMINAL** - Nº do processo: 0000166-76.2020.8.03.0000 – Adv.(a) ROSIVALDO GUEDES DE ARAÚJO, WELLINGTON CARLOS PEREIRA NUNES, 4431/AP

Nada mais havendo, foi encerrada a Sessão às dez horas e quatro minutos. Eu, \_\_\_\_\_, Bel. Jorge de Almeida Cruz, Diretor de Secretaria da Secção Única, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente da Secção Única.

**Desembargadora SUEI PINI**  
**Presidente da Secção Única**